

CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO n. 03/2015/CSA

Altera Resolução n. 05/2010/CSA que trata da Concessão de Gratificação por Produção Científica, GPC nos programas de pós-graduação *stricto sensu*, no âmbito da UNESC.

O Presidente do Conselho Superior de Administração, CSA, no uso de suas atribuições e considerando a decisão do Colegiado em reunião do dia 10 de setembro de 2015,

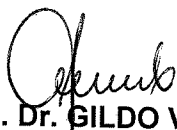
RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a redação do artigo 1º da Resolução n. 05/2010/CSA, que passará a vigorar com a redação nos seguintes termos:

Art. 1º - Esta Resolução estabelece regras atinentes à concessão de Gratificação por Produção Científica, GPC para os docentes do regime integral permanente dos programas de pós-graduação stricto sensu, consolidados ou em fase de elaboração, com produção de elevado impacto científico e que tenham, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação contínua em atividades nos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu no âmbito da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, alterando a Resolução n. 05/2010/CSA e demais disposições em contrário.

Criciúma, 10 de setembro de 2015.



PROF. DR. GILDO VOLPATO
PRESIDENTE DO CSA